

EDITAL DE CHAMAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A **UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.788.431/0001-13, sediada na Rua Coronel Dulcídio, número 2.107, Bairro Água Verde, CEP 80.250-100, Cidade de Curitiba/PR, doravante denominada como “**UEB**”, por meio de sua Diretoria Executiva Nacional, **TORNA PÚBLICO** a abertura deste Edital de Chamamento que objetiva a contratação de prestador de serviços advocatícios, conforme regras e definições estipuladas abaixo.

1. DO OBJETO

Trata-se do objeto deste Edital a contratação de empresa, por 24 (vinte e quatro meses), com possibilidade de rescisão contractual a qualquer tempo, sem incidência de multa, desde que comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência, para a prestação de serviços advocatícios (*full-service*), dos quais se destacam, mas não se limitam a:

- a) Análise e confecção de contratos;
- b) Atuação no contencioso cível e em processos de propriedade intelectual;
- c) *Compliance*;
- d) Criação de documentos e adequação à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- e) Atuação preventiva e contenciosa criminal, trabalhista e tributária;
- f) Consultivo empresarial e administrativo-disciplinar;
- g) Outros serviços consultivos que sejam da expertise do prestador.



2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail juridico@escoteiros.org.br, pelo qual os interessados deverão enviar os documentos exigidos para candidatura, impreterivelmente, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 10 de fevereiro de 2022.

As inscrições poderão ser realizadas por qualquer pessoa jurídica de direito privado que tenha CNAE específico para os serviços descritos no objeto deste Edital e experiência de atuação no Terceiro Setor, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- i. Cópia do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do respectivo estado de criação da sociedade;
- ii. Cópia do cartão CNPJ extraído do site da Receita Federal;
- iii. Cópia do registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- iv. Certidões negativas de débitos;
- v. Proposta financeira;
- vi. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- vii. Currículos dos advogados que prestarão serviços;
- viii. Alvarás de Licença Municipal da sede do candidato.

Não serão válidas as inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital; por qualquer pessoa jurídica impedida pela legislação; que esteja com o CNPJ inativo perante à Receita Federal; que esteja em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

A validação da inscrição dar-se-á com a confirmação do recebimento do e-mail, desde que toda documentação requerida esteja contemplada. Não serão consideradas válidas as inscrições em que se constate a ausência de documentos e requisitos exigidos neste Edital.

3. DA APROVAÇÃO

Após a efetiva inscrição e o envio dos documentos obrigatórios, os candidatos remanescentes serão avaliados pela Diretoria Executiva Nacional e pelo Escritório Nacional da UEB, os quais seguirão critérios objetivos para a escolha do vencedor.

Os critérios objetivos para escolha serão: escopo de atendimento e valor dos honorários, sendo o vencedor aquele que apresentar o melhor custo-benefício para a UEB.

O resultado deste Edital e a consequente escolha do candidato vencedor será publicada no site oficial da UEB, disponível para acesso por meio do link



www.escoteiros.org.br, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 21 de fevereiro de 2022.

O candidato vencedor deverá assinar o contrato com a UEB em até 5 (cinco) dias úteis contados após a publicação do resultado oficial.

Os candidatos inscritos que não forem aprovados não poderão apresentar recurso contra a decisão final da Diretoria.

4. DO CRONOGRAMA

O presente procedimento para seleção de candidatos ocorrerá em atenção ao cronograma estipulado abaixo:

DATA	ATIVIDADE
04/02/2022	Publicação deste Edital
10/02/2022	Data-limite para inscrição de interessados e envio dos documentos requeridos
11 a 18/02/2022	Análise dos documentos relativos à habilitação técnica da empresa vencedora e, por se tratar de seleção pelos critérios de melhor técnica e menor preço, haverá a análise dos documentos das demais empresas na ordem de classificação das propostas financeiras
21/02/2022	Até as 23h59min ocorrerá a publicação, no site oficial da UEB, do resultado da empresa vencedora
28/02/2022	Assinatura do contrato entre a UEB e o candidato vencedor, subscrito por duas testemunhas

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

As propostas financeiras deverão ser encaminhadas para o e-mail de inscrição anteriormente informado, em arquivo PDF, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 10/02/2022, data e hora em que será encerrado o recebimento das propostas.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- i. Descrição do objeto ofertado;
- ii. Valor global mensal ofertado, de acordo com as seguintes orientações:
 - a. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo.
- iii. O valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais;



O envio da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto ora avaliado.

6. PROCEDIMENTO

A partir do dia 11 de fevereiro de 2022, após encerradas as inscrições, a UEB irá analisar a proposta financeira e os demais documentos requeridos, classificando apenas aqueles que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Será desclassificado, de maneira liminar, o candidato que apresentar proposta financeira com valor irrisório, simbólico ou de valor zero, incompatível com os valores praticados no mercado.

No julgamento dos documentos obrigatórios e da proposta financeira, a Diretoria Executiva Nacional e o Escritório Nacional da UEB poderão, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas financeiras, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

É facultada à Diretoria Executiva Nacional e ao Escritório Nacional da UEB a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo candidato, constantes dos documentos de habilitação. Se não houver a inscrição de nenhum candidato, é facultado à UEB prorrogar o prazo de envio de documentação ou declarar o edital fracassado. O Edital também será considerado fracassado caso nenhuma empresa participante esteja habilitada nos quesitos cadastral e técnico.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O candidato vencedor que, convocado dentro do prazo de validade, deixar de assinar o contrato, deixar de entregar eventual documentação exigida posteriormente à inscrição, apresentar documentação com erros ou inválida, ensejar o retardamento da seleção, não mantiver a proposta financeira apresentada, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:

- i. Impedimento de participar em qualquer outro chamamento por Edital publicado pela UEB.

Somente serão aplicadas as sanções descritas acima mediante procedimento administrativo punitivo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa para o candidato vencedor.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A UEB poderá, a qualquer tempo, alterar as disposições deste Edital, bem como revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário. A alteração dos termos do Edital implicará na reabertura do prazo para apresentação de candidatura.

O envio dos arquivos por e-mail por parte do candidato interessado implicará na total concordância com as condições do presente Edital.

É facultada à Diretoria Executiva Nacional e ao Escritório Nacional da UEB, em qualquer fase deste processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo ou solicitar esclarecimentos adicionais aos candidatos, os quais deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.

Os casos omissos serão analisados, individualmente, pela Diretoria Executiva Nacional e pelo Escritório Nacional da UEB.

9. FORO

Para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no estado do Paraná, por mais privilegiado que qualquer outro possa ser.

Curitiba/PR, 4 de fevereiro de 2022.

RAFAEL ROCHA DE MACEDO
Presidente da Diretoria Executiva Nacional
UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

